



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº.244/87.

JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, -
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições -
legais, e em especial ao disposto nos artigos/
17º e 18º da Lei Municipal nº.03/83,

DECRETA

Art. 1º - Fica por força do presente, criado -
novas funções que serão acrescentadas ao anexo I do Decreto nº.
153/86 a saber:

ORGÃO

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO

NºDE CARGOS NÍVEL SALARIAL

DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO.

Mecânico de Manutenção 02 VIII

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Fiscal I 01 X-A

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Merendeiras 20 XXII

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇO

SOCIAL

Auxiliar de Saneamento 02 X=B

Auxiliar de Serviços Gerais 02 XVII-A

Atendente de Mini Posto de Saúde 08 XXI

Art. 2º - Fica ainda estabelecidos novos valo-
res salariais aos níveis abaixo, constante do anexo II do Decre-
to nº.153/86 a saber:

NÍVEL

VALORES SALARIAIS

ANTEROR ATUAL

I 13.325,76 16.550,00

II 12.492,00 14.700,00

II-A 11.142,72 12.870,00

III 10.271,52 11.950,00

Art. 3º - Fica por força do presente, alterado
os níveis salariais de funções constantes do anexo I do Decreto/
nº.153/86 a saber:


Bifon



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

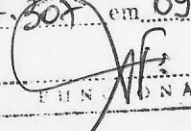
Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

<u>ORGÃO</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>SALARIAL</u>
<u>DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO</u>	<u>ANTERIOR</u>	<u>ATUAL</u>
Secret.p/assuntos Diversos	XII	III
Assessor Administrativo	III	II-A
<u>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
Enc.Div.Exp.Com. e Compras	IV	III
Encarregado da Divisão Pessoal	IV	III
<u>DEPARTAMENTO DA FAZENDA</u>		
Enc.Div.Trib. e Fiscalização	IV	III
<u>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO.-</u>		
Encarregado do Serviço de Água	IV	III
<u>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.-</u>		
Inspetor(a) de Ensino Municipal	IV	III
<u>DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL</u>		
Encarregado do Serviço Social	II-A	XI

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da presente data, com efeito retroativo a 1º de setembro de 1.987, / revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado - do Paraná, aos 17 de setembro de 1.987.


Júlio Bifon
PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI

Reg. Livro n.º Fis.
Publicado No O DIÁRIO
DO NORTE DO PARANÁ
N.º 4.507 em 09/10/87

FUN. DNÁRIO

